SF/26693.94992-28 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Paulo Paim

REQUERIMENTO Nº DE - CAS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de instruir o PL 4035/2023, que "institui o mês de agosto como o Mês Nacional de Combate à Desigualdade Social e de Enfrentamento à Pobreza".

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- o Exmo. Sr. Ministro de Estado da Secretaria-Geral da Presidência da República - SGPR;
- o Exmo. Sr. Ministro do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS;
- a Exma. Sra. Ministra dos Direitos Humanos e da Cidadania - MDHC;
- representante da Frente Parlamentar Mista de Combate às Desigualdades;
- representante do Pacto Nacional pelo Combate às Desigualdades no Brasil e da Ação Brasileira de Combate às Desigualdades;
- representante do Movimento de Trabalhadores Sem-Teto - MTST.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 4.035, de 2023, propõe instituir o mês de agosto como o Mês Nacional de Combate à Desigualdade Social e de Enfrentamento à Pobreza, iniciativa que busca consolidar, no calendário nacional, um período

SF/26693.94992-28 (LexEdit)

dedicado à reflexão, à mobilização social e ao fortalecimento de políticas públicas voltadas à construção de um país mais justo e igualitário.

O Brasil permanece entre os países mais desiguais do mundo. Essa realidade não se restringe aos indicadores econômicos: manifesta-se nas profundas diferenças de acesso à saúde, à educação, ao trabalho digno, à moradia, à segurança alimentar, ao saneamento básico e à própria expectativa de vida entre diferentes grupos sociais e territórios. Trata-se de um quadro que revela que as desigualdades brasileiras são estruturais e historicamente produzidas, resultantes de um modelo de desenvolvimento marcado pela concentração de renda, riqueza e oportunidades.

Essas desigualdades também possuem marcadores sociais bem definidos. Afetam de forma mais intensa a população negra, as mulheres, os povos indígenas, as comunidades quilombolas e tradicionais, as pessoas com deficiência, a população idosa, a população LGBTQIA+ e milhões de brasileiros que vivem em situação de pobreza e extrema pobreza.

Na condição de relator da matéria nesta Comissão de Assuntos Sociais, considero fundamental que sua instrução legislativa seja precedida de amplo debate com representantes do poder público, da academia, dos movimentos sociais e das organizações da sociedade civil que atuam diretamente no enfrentamento da pobreza e das desigualdades.

Sala da Comissão, 3 de agosto de 2026.

Senador Paulo Paim
(PT - RS)